

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 4.282/2023**, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 – SESAN/PMA, celebrado com a Empresa **L F CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 01.643.593/0001-51. O presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto a readequação da “CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do contrato nº 002/2023 que tem como OBJETO “FORNECIMENTO DE INSUMOS E AGREGADOS, INCLUSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE” NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SESAN/PMA.

O mesmo encontra-se Autorizado e Justificado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo – Ordenador de Despesas – SESAN/PMA.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º TERMO DE APOSTILAMENTO encontra-se:

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de abril de 2023.

---

**SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA**  
CGM/PMA